



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.13/PE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JUNIOR, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 738/2023 de 05 de maio de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da plataforma Licitacoes-e, do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de ensino da educação básica do município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pelos instituições contratantes mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Educação Básica

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, AS 09H00MIN;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, AS 09H30MIN;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, AS 10H00MIN;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos



impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do site www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do site eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas que estiverem acima do valor estimado serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será o seguinte:

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 - R\$ 100,00 (cem reais);

Lote 07 – R\$ 10,00 (dez reais).

➤ **OBS1: A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote**

8.14.1. Por ocasião de participação no presente certame, os licitantes deverão observar, além do valor global estimado dos lotes, os valores unitários estimados de cada item que compõem aqueles.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances



8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo III do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase de lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o Kit, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.



11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

11.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar Nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – **FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS**; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio DE 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.4.4. As **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

11.5.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.5.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = AC + ARLP \geq 1,0 \\ PC + PELP$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.5.10. Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.5.9, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.5.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.5.13. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedora.

11.5.14. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.5, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.5.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.5.16. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;



11.7.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei N.º 8.666/93)

11.7.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca **ou** através do envio para o endereço eletrônico **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **clcando em "Recurso"** quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema de licitações-e ou através do e-mail: **pregao@itapipoca.ce.gov.br** ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

13.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

14.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

14.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

14.10. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca/Ceará.

15.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Quanto ao Procedimento de Adesão:

15.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

15.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.



independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

17.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

17.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

17.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

18.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Educação Básica, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

20.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

20.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

20.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

20.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

20.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

20.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços pela Contratada.

20.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

20.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

20.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.



20.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

20.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20.14 O objeto deverá ser solicitado através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Educação Básica.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

21.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

21.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica;

21.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

21.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;

21.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

21.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

21.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

21.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Educação Básica, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

21.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

21.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

21.11. DA GARANTIA

21.11.1 - Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

21.11.2 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

21.11.2.1 - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

21.11.3 - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

22.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

22.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

22.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



23.0 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – O fornecimento dos materiais/equipamentos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais/equipamentos, para fins de pagamento.

23.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

23.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

24.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

25.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

25.1 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca;

25.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica), Itapipoca-Ceará;

25.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

26.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

27.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

27.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

28.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

28.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

28.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

28.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

29. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

29.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

29.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

31.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

31.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

31.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

31.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

31.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

31.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

31.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;



- 31.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 31.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

32. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 32.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.
- 32.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 32.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.
- 32.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 32.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

33.0 – DO FORO

- 33.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 25 de setembro de 2023.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2023

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de ensino da educação básica do município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 075/2023 que dispõe sobre a criação e implantação do Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI destinado ao atendimento especializado com multiprofissionais para acolhimento dos alunos da educação básica das instituições de ensino do município de Itapipoca. O CIAMI desenvolverá métodos especiais de ensino e acompanhamento para os alunos com transtornos psicológicos diversos, com ênfase no Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit com Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, isto é, crianças com comprometimento intelectual e/ou cognitivo e vulnerabilidade social e emocional.

O objetivo do Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI é desenvolver, implantar e executar um projeto multidisciplinar municipal voltado para atendimento de todas as crianças e adolescentes da educação básica municipal, abordando todos os alunos da rede, especialmente os que apresentarem necessidades especiais ou se encontrarem em situação de vulnerabilidade, através de ações voltadas ao pleno desenvolvimento de suas habilidades, fomentando ações nas escolas, sensibilizando as famílias e a sociedade como um todo e ofertando acompanhamento multidisciplinar na área da saúde e da assistência social.

O Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI terá sede própria e contará com uma equipe multidisciplinar constituída pelos seguintes profissionais: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, especialista em psicomotricidade, psicólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, nutricionista, assistente social, médico neurologista e/ou neuropediatra e médico pediatra, que contarão com apoio dos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria de Educação Básica.

A Secretaria de Educação Básica com o intuito de atender o objeto acima citado, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando necessidade de equipar, mobiliar e oferecer as condições necessárias para o pleno funcionamento do Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI, envolvendo, além de profissionais capacitados, ambientes com toda uma infraestrutura apropriada, condizente com a necessidade que cada criança está vivenciando, sendo capaz de acolhê-las de forma a garantir o seu desenvolvimento cognitivo e sensorio motor, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da escolar.

A aquisição do objeto será promovida através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1- A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar



descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

3.3- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por GRUPO/LOTES.

3.4- Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – acórdão 5.260/2011-1ª câmara – TCU;

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1- A redação do novel art. 47, da lei complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3- Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4- Sallente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5- Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela lei complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6- Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca; em sua grande maioria, o que diversamente garante às microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do município de Itapipoca.

4.7- Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertence a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8- Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da constituição



federal, da lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9- O que se observa é que a lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldodoempreendedor.gov.br;

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (GNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.
- i) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.8. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante; ARLP:

Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP:

Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.11 Em caso de ausência do documento solicitado no item 8.10, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.



7.12 Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.13 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.14 Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.15 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.16, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

7.16 Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.17 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 70, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

10. DA GARANTIA

10.1 Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

10.2 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2.1 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

10.3 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação Básica.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.



12.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

12.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

12.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

12.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

13.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

13.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

13.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;



- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

16.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

16.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

17.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

17.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

17.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

17.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

17.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços pela Contratada.

17.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

17.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

17.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.14 O objeto deverá ser solicitado através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Educação Básica;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

18.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica;

18.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



18.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;

18.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

18.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

18.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Educação Básica, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

18.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

18.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

19 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

19.1 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca;

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica), Itapipoca-Ceará;

19.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

20 - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura



da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

22.2- Com base no art. 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

23.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

24 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

24.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais/equipamentos, para fins de pagamento.

25.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

25.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



25.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

26.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

27.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

28. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

28.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

28.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

28.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

28.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

28.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 064/2023

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE TIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	APARELHO DE DATA SHOW - CONEXÕES DE ENTRADA: 1 HDMI, 1 VGA, 1 USB-B; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024PX X 728PX; SUPORTA RESOLUÇÕES XGA; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3 LCD; TAXA DE CONTRASTE 15000:1; TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 22" - 350"; INCLUI CONTROLE REMOTO; COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS NO PROJETOR; PERMITE QUE VOCÊ AJUSTE O BRILHO, A NITIDEZ E A COR NA PROJEÇÃO.	UNID	04
02	COMPUTADOR INTEL CORE I5 3.2GHZ 8GB SSD 240GB HD 1TB HDMI FONTE 500W - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 3.2GHZ; MEMÓRIA: 8GB DDR3; SSD: 240GB; HD: 1TB; INTERFACE DE REDE: ETHERNET LAN10/100 MBIT/S; VÍDEO: ONBOARD INTEGRADO; 06X USB 2.0; 01X CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 01X CONECTOR PARA MICROFONE; 01X HDMI; 01X RJ-45; 01X VGA; ÁUDIO; VOLTAGEM: BIVOLT (FONTE 500W); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CPU, 1 CABO FONTE; ACOMPANHA TECLADO E MOUSE.	UNID	10
03	MONITOR LED 19.5" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DA TELA: 19 POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; BRILHO: 250CD/M; ENTRADAS: HDMI X1 / VGA X1; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178°; QUANTIDADE DE CORES DA TELA: 16.7 MILHÕES; TIPO DE PAINEL: TN; VOLTAGEM: AC 110/220V; COR: PRETA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONITOR; 1 CABO DE FORÇA; 1 CABO HDMI; 1 BASE	UNID	10
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, BIVOLT - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; SAÍDA DA IMPRESSORA: COLORIDO; VELOCIDADE MÉDIA DE IMPRESSÃO (COR) 15 PPM; VELOCIDADE MÉDIA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 33 PPM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,4 QUILOGRAMAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: DO PRODUTO 34,7D X 37,5W X 18,7H CENTÍMETROS.	UNID	10

LOTE 02 - MOBILIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ESTANTE DE PRATELEIRAS PARA BRINQUEDOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA APROXIMADA: 95CM; LARGURA APROXIMADA: 49; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 30CM; MATERIAL: MDP 15MM BRANCO; FÁCIL DE MONTAR, ACOMPANHA MANUAL E PARAFUSOS.	UNID	10
02	ARMÁRIO DUAS PORTAS ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM MDP; REVESTIMENTO EM BP; 4 PRATELEIRAS INTERNAS; 2 PORTAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES CROMADOS; SISTEMA DE MONTAGEM MINIFIX;; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA APROXIMADA: 171,5 CM LARGURA APROXIMADA: 60,0 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 31,5 CM; PESO: 32 KG	UNID	10
03	ARQUIVO DE AÇO - ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM); GAVETAS DESLIZANTES POR CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUSOS PARA CIRCULAÇÃO DE AR; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ARQUIVO REFORÇADO E MUITO RESISTENTE, COMPORTA 40 A 50 PASTAS OU 45 KG POR GAVETA; PROFUNDIDADE DO ARQUIVO APROXIMADA: 67 CM.	UNID	04



04	BALCÃO CAIXA COM RECEPÇÃO EM L 100% MDF - MEDIDAS:1,10 DE ALTURA 1,25X1,25 DE LARGURA 0,38 DE PROFUNDIDADE	UNID	01
05	BIRÔ COM GAVETA - DESCRIÇÃO: MEDIDAS: 160 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT; MADEIRA MDP / BP 15 MM; ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM; GAVETAS: 2	UNID	10
06	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA: 85 CM; CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO AZUL. ESTRUTURA NA COR PRETA;	UNID	20
07	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - A LINHA DE CADEIRAS ESTOFADAS OPERACIONAIS PROPORCIONA CONFORTO AO USUÁRIO, E SE ADAPTA PERFEITAMENTE À DIFERENTES AMBIENTES E POSTOS DE TRABALHO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 84 CM - 95 CM; LARGURA TOTAL: 58 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 47 CM; ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO; COR ASSENTO/ ENCOSTO: PRETO COR ESTRUTURA: PRETO; ENCOSTO: ALTURA: 28 CM; LARGURA: 35 CM; ESPESSURA: 6 CM; ASSENTO: LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 38 CM; ESPESSURA: 6 CM; ESPECIFICAÇÕES: REGULAGEM DE ALTURA: SIM; PISTÃO Á GÁS: SIM; COM BRAÇOS: SIM; REGULAGEM DE ALTURA BRAÇOS: SIM	UNID	10
08	ESCADA FIXA 5 DEGRAUS - ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS; DOBRÁVEL ; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS EM ALUMÍNIO; PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEUS PÉS ANTIDERRAPANTES; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO; SUPORTAR ATÉ 120 KG.	UNID	02
09	FLANELÓGRAFO - QUADRO DE AVISO / ANOTAÇÕES CORTIÇA; ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 120CM; ALTURA: 90CM; COMPOSIÇÃO: MDF, MADEIRA PINOS, PAPELÃO, CORTIÇA, PLÁSTICO, AÇO.	UNID	02
10	GAVETEIRO VOLANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MÍNIMO 15MM, FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CINZA, FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 15MM, BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO NA ESPESSURA DE 2MM COM RAIO DE 25MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT, NA COR AZUL. POSSUIR 3 GAVETAS COM FRENTE EM MDP COM ESPESSURA DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC E TER SEU CORPO CONFECCIONADO EM GALVALUME EM CHAPA # 26; AS GAVETAS DEVEM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM UM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE VARÃO CONFECCIONADO EM GALVALUME COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES ACOPLADO. AS GAVETAS DEVE POSSUIR PUXADOR EM POLIESTIRENO TIPO CONCHA. INTERNO DAS GAVETAS DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C . O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS DEVRÁ SER SOBRE ROLDANAS DE NYLON E POSSUIR UM TRILHO EM CHAPA #18 (1,20MM) E UMA CANALETA PARA SUSTENTAR A GAVETA EM CHAPA #16(1,50MM).NA LATERAL DIREITA POSSUI UMA ABERTURA PARA O FECHAMENTO DAS GAVETAS.NA BASE HÁ UMA CHAPA DE AÇO #20(0,90MM)PARA A FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS.ACOMPANHA 4 RODÍZIOS SENDO 2 SEM TRAVAMENTO E 2 FRONTAIS COM TRAVAMENTO, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO PODENDO SER NAS COR PRETA. O GAVETEIRO DE MEDIR 625(A) X 430(L)X540 (P) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE	UNID	04



	TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ LOS.		
11	LONGARINAS DE 5 LUGARES - ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS; ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30; MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE; MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 242 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 242 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 KG; PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG / LUGAR.	UNID	04
12	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL COLORIA - MATERIAL: POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI-UV; FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA POLTRONA: SUPORTA ATÉ 50KG; MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC): 50X28X28CM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA: SUPORTA ATÉ 50KG; MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC): 44X54X50CM; CONTEÚDO DO KIT: 01 MESINHA INFANTIL; 04 POLTRONAS CADEIRA INFANTIL	UNID	10
13	PRATELEIRAS 6 BANDEJAS - MATERIAL: AÇO; ALTURA: 198CM; LARGURA: 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM; SUPORTA: 25 KG POR BANDEJA (150 KG NO TOTAL)	UNID	05
14	Flip Chart - Cavalete Flip Chart Quadro Branco Próprio para fixar blocos, mas que aceita escrita por utilizar a mesma tela dos quadros brancos; Tamanho 150cm; Dimensões aproximadas do quadro branco 90X60cm	UNID	02

LOTE 03 – BRINQUEDOS E JOGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	KIT DE BOLA DE GUDE - ONTÉM 45 BOLAS DE CORES VARIADAS; DIÂMETRO DA EMBALAGEM: 14 CM; IDADE: A PARTIR DE 7 ANOS.	KIT	04
02	BLOCOS DE MONTAR 300 PEÇAS - ACOMPANHA 308 PEÇAS DE DIVERSOS TAMANHOS, RODINHAS E ENCAIXES.; CARACTERÍSTICAS: PEÇAS SORTIDAS ENTRE TAMANHOS DE 3CM A 6CM; INDICAÇÃO: CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS; CORES: SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ATÓXICO; MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: BLOCO 2 PINOS 1,5 X 3,0 X 2,0CM; BLOCO 4 PINOS 3,0 X 3,0 X 2,0CM; BLOCO 6 PINOS 4,5 X 3,0 X 2,0CM; BLOCO 8 PINOS 6,0 X 3,0 X 2,0CM; RODINHA 2,7CM.	UNID	04
03	BLOCOS DE MONTAGEM - BLOCOS EDUCATIVOS 150 PEÇAS BLOCOS DE MONTAR	UNID	10
04	BLOCOS LÓGICOS - BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA - COMPOSIÇÃO: 48 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA. TAMANHO DAS	UNID	04



	PEÇAS COM BASE DE 7CM.ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 26X21X6CM.ESTE MATERIAL TER POR OBJETIVO QUE A CRIANÇA DESENVOLVA ESTRUTURAS DE PENSAMENTO QUE IRÃO FACILITAR O SEU CONTATO POSTERIOR COM A MATEMÁTICA. O TRABALHO É REALIZADO EM PLANO REFLEXIVO E NÃO ABSTRATO. DESENVOLVE BASICAMENTE AS NOÇÕES DE CONCEITOS MATEMÁTICOS (CONJUNTO, ORDENAÇÃO, SERIAÇÃO), O RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, EXPRESSÃO VERBAL, ETC.		
05	BOLA DENTE DE LEITE - A BOLA DE VINIL DIÂMETRO DA BOLA: 23 CENTÍMETROS. COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS. PESO: 70 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: VINIL. VALIDADE: INDETERMINADA. INDICADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS.	UNID	10
06	CARRINHOS DE BRINQUEDOS - SENDO ELES: 2 VANS: 1 BOMBEIROS E 1 POLICIA; TAMANHO: COMPRIMENTO: 22CM; LARGURA: 8CMALTURA: 10CM-2 HELICÓPTEROS: 1 BOMBEIROS E 1 POLICIATAMANHO: COMPRIMENTO: 33CMLARGURA: 9CMALTURA: 11CM; MATERIAL: PLÁSTICO; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 20 CM X 10 CM; IDADE MINIMA RECOMENDADA: 3 ANOS	UNID	06
07	CASINHA DE MADEIRA - KIT MINI MÓVEIS EM MDF: KIT DE 30 MINI MÓVEIS; CONTENDO: 01 ABAJUR; 01 ARMÁRIO DE COZINHA; 01 BANCO DE 2 LUGARES; 01 BANHEIRA; 01 BERÇO; 01 CADEIRA DE BALANÇO; 04 CADEIRAS; 01 CAMA DE CASAL; 01 CAMA DE SOLTEIRO; 01 CÔMODA; 01 CRISTALEIRA; 01 FOGÃO; 01 GELADEIRA; 01 GUARDA-ROUPAS; 01 MESA; 01 PIA DE BANHEIRO; 01 PIA DE COZINHA; 01 PENTEADEIRA; 01 MESA DE CENTRO; 01 SOFÁ DE 1 LUGAR; 01 SOFÁ DE 2 LUGARES; 01 SOFÁ DE 3 LUGARES; 01 TV; 01 VASO SANITÁRIO; 01 APARADOR; 01 RACK; 01 MANCEBO; PINTURA: TINTA SEMI BRILHO SEM CHEIRO; MATERIAL: MADEIRA 100% MDF; MDF 2,8 MM	UNID	02
08	CAVALINHO UPA UPA - TAMANHO ALTURA 48CM X COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 22CM; INDICAÇÃO: CRIANÇAS ACIMA DE 7 MESES; INFLÁVEL (É ENVIADO VAZIO); MATERIAL: BORRACHA; SONORO; LUZ; ACOMPANHA 1 BOMBA MANUAL	UNID	04
09	CIRCUITO ESPUMADO - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE. CONTENDO 11 PEÇAS FIXADAS COM VELCRO, POSSIBILITANDO VÁRIAS CONFIGURAÇÕES. A PARTIR DE 2 ANOS; DIMENSÕES (LXAXP): 145X150X360 CM; PESO: 40000G	UNID	01
10	DOMINÓ - 01 ESTOJO COM 28 PEÇASTAMANHO DO ESTOJO: COMPRIMENTO 18,4 CM; LARGURA 11 CM; ALTURA 2,2 CMTAMANHO DA PEÇA - 50MM X 24MM X 08MMVALIDADE INDETERMINADA (MATERIAL NÃO PERECÍVEL)CORES DA EMBALAGEM: SUJEITO A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO)PRODUTO DE ALTA QUALIDADEPERFEITO PARA PRESENTECOR PEDRAS: BRANCASPONTOS DAS PEÇAS: PRETOBORDA LISA E POLIDOQUANTIDADE MÍNIMA DE JOGADORES: 2QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 4	UNID	06
11	DOMINÓ DE ANIMAIS - JOGO DOMINÓ ANIMAIS IOB BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICOOS BRINQUEDOS IOB ARTEPINUS TÊM CUNHO PEDAGÓGICO, CONTRIBUINDO ASSIM, PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. ESTIMULAM DIVERSAS HABILIDADES COMO RACIOCÍNIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO E A PERCEPÇÃO VISUAL DAS CRIANÇAS, POR MEIO DE BRINCADEIRAS DIVERTIDAS QUE POSSUEM CARACTERÍSTICAS EDUCACIONAIS.SÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA, SEMPRE UTILIZANDO MATÉRIA PRIMA ORIUNDA DE ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, IMPEDINDO ASSIM O CORTE DE ESPÉCIES NATIVAS DA REGIÃO E AUXILIANDO NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.OS OBJETIVOS DO JOGO DE	UNID	06



	DOMINÓ INCLUEM, ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO LÓGICO DESENVOLVE A CONCENTRAÇÃO, AUMENTA A ATENÇÃO E ATIVA A MEMÓRIA. CONTÉM 28 PEÇAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS		
12	DOMINÓ DOS ALIMENTOS - DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - 28 PEÇAS - MADEIRA - 1591 - CARLU AUXILIA NO HÁBITO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, ESTIMULANDO O RACIOCÍNIO, COORDENAÇÃO VISUO MOTORA E A PERCEPÇÃO VISUAL. CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. REF.: 1591. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 28 PEÇAS DE DOMINÓ. MEDIDAS DO PRODUTO (C X A X L) 17 X 10 X 4 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 17 X 10 X 4 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 350 GRAMAS.	UNID	06
13	FORMAS GEOMÉTRICAS - BRINQUEDO DIDÁTICO EDUCACIONAL FORMAS GEOMÉTRICAS; COMPOSIÇÃO: 100 PEÇAS MULTICOLORIDAS EM MADEIRA EM FORMA DE FIGURAS GEOMÉTRICAS TRIÂNGULO, HEXÁGONO, QUADRADO, LOSANGO, COM PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2 X 2 X 0,5 CM ATE 4,5 X 4,5 X 0,6 CM; CAIXA DE MADEIRA MEDINDO: 27X18X06 CM. PESO APROXIMADO: 920 G	UNID	04
14	JOGO "MEU PRATO PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL" - MEU PRATO - ENSINANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS. A PROPOSTA DO JOGO É ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS QUE SÃO SAUDÁVEIS E DEVEM SER CONSUMIDOS EM MAIOR PROPORÇÃO E AQUELES ALIMENTOS QUE DEVEM SER EVITADOS, POR PROVOCAR DANOS A NOSSA SAÚDE. ELE CONTÉM DOIS JOGOS AMERICANOS, PARA JOGAR EM DUPLA, 30 CARTAS DE ALIMENTOS, 1 DADO DE PAPEL PARA MONTAR E UMA TABELA DE PONTUAÇÃO DO PRATO.	UNID	4
15	JOGO COMENDO BEM - MATERIAL: PAPELÃO; COR: MULTICOR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 31,5 X 23,5 X 4,5 CM; 0,46 G. IDADE RECOMENDADA 6 - 13 ANOS	UNID	4
16	JOGO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO - KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS EM FELTRO COSTURADO: LOBO; GIRAFA MACACO; LEAO; ZEBRA; PINGUIM E JACARÉ; MEDIDAS VARIANDO DE 26 A 42 CM DE ALTURA CONFORME PERSONAGEM	UNID	4
17	JOGO DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA 7 PEÇAS - MATERIAL: FELTRO ANTIALÉRGICO; CONTÉM: 7 FANTOCHES TAMANHO MÉDIO DE 30X15CM (AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA, FILHO BEBÊ); IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS	UNID	4
18	JOGO DE FANTOCHES FAMÍLIA PRETA 7 PEÇAS - MATERIAL: FELTRO ANTIALÉRGICO; CONTÉM: 7 FANTOCHES TAMANHO MÉDIO DE 30X15CM (AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA, FILHO BEBÊ); IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS	UNID	4
19	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL D. P. A 24 PEÇAS EM MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IDADE: + 3 ANOS; COR PRINCIPAL: AZUL; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC) EMBALAGEM: 15,5X5X20,5 CM; MATERIAL: MADEIRA REFLORESADA; QUANTIDADE DE PEÇAS: 24.	UNID	10
20	JOGO DA MEMÓRIA SOMBRA 24 PEÇAS EM MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IDADE: + 3 ANOS; COR PRINCIPAL: AZUL; DIMENSÕES	UNID	05



	APROXIMADAS (AXLXC) EMBALAGEM: 15,5X5X20,5 CM; MATERIAL: MADEIRA REFLORESADA; QUANTIDADE DE PEÇAS: 24.		
21	JOGO DE RIMAS EM MADEIRAS 32 PÇS - FEITO EM MADEIRA, CONTÉM 32 PEÇAS. RECOMENDADO PARA MAIORES DE 5 ANOS	UNID	05
22	JOGO SILABAS - 28 PEÇAS - COLUNA - TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO 20,5 X 14 X 5,5 CM; 120 G.	UNID	05
23	JOGO DE TABULEIRO QUAL É A PALAVRA? - QUANTIDADE DE PEÇAS 510 PEÇAS; QUANTIDADE DE JOGADORES 2 A 6; DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: CAPACIDADE VISUAL, SENSIBILIDADE TÁTIL, COORDENAÇÃO MANUAL, SOCIALIZAÇÃO.04	UNID	04
24	JOGO DE TABULEIRO SOLETRANDO - COMPONENTES DO JOGO: 01 AMPULHETA, 01 TABULEIRO, 105 CONSOANTES (5 DE CADA), 10 FICHAS NUMERADAS 1 A 10, 12 SINAIS GRÁFICOS, 25 VOGAIS (5 DE CADA), 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO PALAVRAS; IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 8 ANOS.	UNID	04
25	JOGO DE TABULEIRO VIRA LETRAS - COMPONENTES DO JOGO: TABULEIRO; IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 6 ANOS; QUANTIDADE MÍNIMA DE JOGADORES - QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 2 - 4; MATERIAIS DOS ELEMENTOS: PLÁSTICO	UNID	04
26	JOGO LINCE - TIPO DE JOGO: DESTREZA; COMPONENTES DO JOGO: 1 TABULEIRO, 1 SACO, 18 FICHAS, 130 CARTELAS ILUSTRADAS, 1 REGULAMENTO; IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 5 ANOS; QUANTIDADE MÍNIMA DE JOGADORES - QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 2 - 6 MATERIAIS DOS ELEMENTOS: PLÁSTICO, PAPELÃO, CARTOLINA; TEMPO ESTIMADO DE JOGO: 30 M	UNID	04
27	JOGO DA MEMÓRIA PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR - IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE; CONTÉM 40 CARTAS APROXIMADAMENTE.	UNID	04
28	JOGO MONTA PALAVRAS MULTIDISCIPLINAR - CONTÉM 36 PEÇAS COM LETRAS E 12 CARTELAS.	UNID	20
29	JOGOS MATEMÁTICA DIVERTIDA 30 PEÇAS - ABRNGE AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS DA MATEMÁTICA; TRABALHA O RACIOCÍNIO LÓGICO E A HABILIDADE DE OBSERVAÇÃO; TAM: 16X11 CM PESO:308G; INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UNID	20
30	KIT 3 JOGOS INFANTIL EDUCATIVO PEDAGOGICO - ACOMPANHA: 1- JOGO EDUCATIVO PEDAGÓGICO BRINCANDO DE APRENDER COM LETRAS; 2- DOMINÓ INFANTIL FIGURAS E LETRAS EDUCATIVO E PEDAGÓGICO. COM 28 PEÇAS EM MADEIRA; 3- JOGO DA MEMÓRIA APRENDENDO INGLÊS EDUCATIVO E PEDAGÓGICO. COM 40 PEÇAS EM MADEIRA.	KIT	10
31	JOGOS SEQUÊNCIAS LÓGICAS ATIVIDADES BRINQUEDO EDUCATIVO - MATERIAL: MADEIRA; FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS; COMPOSIÇÃO: 1 CAIXA DE MADEIRA E 16 PEÇAS EM MDF; EXCELENTE ACABAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS : 34X11X4CM; PESO APROXIMADO: 400GRAMA	UNID	10
32	KIT FRUTAS DE BRINQUEDO COM VELCRO - ESPECIFICAÇÕES: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 3 ANOS; MATERIAIS SEM FTALATOS, NÃO-TÓXICO; KIT COM 10 FRUTAS E LEGUMES VARIADOS, DUAS TÁBUAS PARA CORTAR, DUAS FAQUINHAS, UMA LINDA CESTINHA VERMELHA UNISSEX.	KIT	12
33	KIT PANELINHAS 11 PEÇAS - ITENS INCLUSOS: 01 BULE; 02 PANELAS COM TAMPAS; 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA; 04 TALHERES. DIMENSÕES APROXIMADAS: PRODUTOS: 8 A 15 CM CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	KIT	04
34	KIT 21 ANIMAIS FAZENDINHA EMBORRACHADOS	KIT	04
35	KIT ANIMAIS SELVAGENS EMBORRACHADOS SORTIDOS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; CERTIFICADO INMETRO-	KIT	04



	INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS.ITENS INCLUSOS: 12 MINI ANIMAIS SELVAGENS (SORTIDOS).		
36	MALETA DE ALFABETIZAÇÃO - 10 JOGOS COM ATIVIDADES DE TENTATIVAS DE ESCRITA E LEITURA; CONJUNTO COMPOSTO POR 10 BRINQUEDOS: ALFABETO SILÁBICO, LOTO LEITURA, QUEBRA CABEÇA-SILÁBICO, ALFABETO ILUSTRADO, DOMINÓ COMPLETANDO A HISTÓRIA, SEQUÊNCIA LÓGICA, DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, ALFABETO NA MADEIRA E PALAVRAS CRUZADAS. ACONDICIONADOS EM MALETA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, 2 ALÇAS DE SISAL E TRANÇA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) AXLXP: 23 X 43 X 27 CM; MATERIAL: MADEIRA E M.D.F; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 4 ANOS	UNID	07
37	PISCINA DE BOLINHAS DOBRÁVEL - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS; MODELO: QUADRADA DOBRÁVEL; TECIDO: POLIÉSTER RESISTENTE; CAPACIDADE PARA ATÉ 500 BOLINHAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ABERTO (LXAXC): 75 X 40 X 75 CM; PESO APROXIMADO: 700G	UNID	01
38	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS 100 UNIDADES - MATERIAL: PLÁSTICO VIRGEM; IDADERECOMENDADALISTA 1 - 10 ANOS; DIMENSÃO APRIXIMADA DAS BOLINHAS: 76MM	UNID	10
39	DOMINÓ FIGURA E SOMBRA - JOGO COMPOSTO DE 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO APROXIMADO 70X35X3 MM (CADA) E ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO. IDADE A PARTIR DE 5 ANOS	UNID	02
40	QUEBRA CABEÇA SILÁBICOS DE ALIMENTOS - MATERIAL: MDF - 36 PEÇAS - EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 331X104X40 MM; FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 04 ANO	UNID	12
41	QUEBRA-CABEÇAS 40 PEÇAS TEMAS VARIADOS	UNID	12
42	QUEBRA-CABEÇAS 60 PEÇAS TEMAS VARIADOS	UNID	12
43	QUEBRA-CABEÇAS 80 PEÇAS TEMAS VARIADOS	UNID	12
44	QUEBRA-CABEÇAS 120 PEÇAS TEMAS VARIADOS	UNID	12
45	KIT BRINQUEDOS INSTRUMENTOS MUSICAIS 5 ITENS -1 VIOLÃO 1 PANDEIRO 1 FLAUTA 1 TAMBOR I GUITARRA - ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS APROXIMADAS: TAMBORZINHO: COMPRIMENTO: 17CM, LARGURA: 17CM, ALTURA: 7CM; PANDEIRINHO: COMPRIMENTO: 17CM, LARGURA: 17CM, ALTURA: 4CM; VIOLÃO: BRINQUEDOS DE PLÁSTICO COM 4 CORDAS DE NYLON, DIVERSAS CORES, TAMANHO - 38 CM X 13CM; GUITARRA: BRINQUEDOS DE PLÁSTICO COM 4 CORDAS DE NYLON. DIVERSAS CORES, TAMANHO - 38 CM X 13CM; 1 FLAUTA DOCE: COMPRIMENTO: 30 CM	KIT	10
46	MASSINHA SMILE - GELEINHA DE BRINCAR COLORIDA POTE 110G COMPOSIÇÃO: ÁGUA, UMECTANTES, ESPESSANTES, DISPERSANTES, AROMATIZANTES ARTIFICIAS, CONSERVANTES E PIGMENTOS IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 4 ANOS	UNID	04
47	CAIXA ENCAIXE - ENCAIXA AQUI, ENCAIXA ALI. CADA PECINHA TEM SEU LUGAR. BICHINHOS E ESTRELINHAS, CADA FORMA TEM SEU LUGAR CERTO PARA ENTRAR NO CAIXA - ENCAIXA. DEPOIS É SÓ ABRIR CADA PORTINHA COM SUA CHAVE E COMEÇAR TUDO DE NOVO! CAIXA - ENCAIXA É UMA DIVERTIDA BRINCADEIRA QUE AJUDA A DESENVOLVER A PERCEPÇÃO, O RACIOCÍNIO LÓGICO E A COORDENAÇÃO MOTORA. SUPER COMPLETO COM UMA CHAVE PARA CADA PORTINHA E 18 PECINHAS DIFERENTES; ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, SEM ARESTAS PARA A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS. DIMENSÕES PRODUTO: 36X20X11, 940G; 6 ITENS INCLUSOS: 6 CHAVES DE CORES DIFERENTES; 18 PEÇAS DE ENCAIXE COLORIDAS; 1 ADESIVO	UNID	10



48	PRANCHAS DE ENCAIXE - PRODUTO NOVO EM MADEIRA ARTESANAL; DIMENSÕES 4CM X 14CM X 14CM.(APROXIMADO); PRANCHA DE SELEÇÃO COM 16 PEÇAS	UNID	20
----	---	------	----

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BORRACHA - BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CINTA PLÁSTICA - CX COM 24 UNID	CX	02
02	CAIXAS ORGANIZADORAS - CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 20 LITROS C/ TRAVA USUAL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 41,7 CM - ALTURA: 29 CM - LARGURA: 23 CM. CAPACIDADE: 20 LITROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO FABRICANTE: USUAL UTILIDADES REFERÊNCIA: 388 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ORGANIZADORA 20 LITROS	UNID	20
03	CANETA - CANETA COR AZUL ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA DE 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
04	CARTOLINA (DIVERSAS CORES) TAMANHO 66X96CM	UNID	100
05	CARTOLINA BRANCA TAMANHO 66X96CM	UNID	100
06	CESTAS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO - CAIXA PLÁSTICA VAZADA MODELO ABELT AB-46L PRETA COM OMBREIRAS E DIMENSÃO EXTERNA (C X L X A) 55 X 36,5 X 31 CM; CAPACIDADE DE 46 LITROS E CARGA DE 25 KG	UNID	10
07	CESTO DE LIXO - CESTO PARA LIXO TELADA PRETO 8,5 LITROS	UNID	12
08	COLA BRANCA - A COLA BRANCA LÍQUIDA BIC É IDEAL ATIVIDADES COM COLAGEM NO SEU ESCRITÓRIO, NA ESCOLA OU EM CASA. PODE SER USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO. À BASE DE ÁGUA. LAVÁVEL. NÃO TÓXICA: SEGURA PARA AS CRIANÇAS.TUBO COM 90	UNID	48
09	COLA COLORIDA - CAIXINHA COM 4 CORES PESO: 25G CADA BISNAGA. PRODUTO NÃO TÓXICO CORES NA CAIXA: 1 VERMELHO, 1 AZUL, 1 VERDE E 1 AMARELO	CX	20
10	COLA DE ISOPOR - COLA PARA ISOPOR 40G - MARIPEL COLA PARA ISOPOR COLA ISOPOR 40 GRAMAS MARIPEL COLA ISOPOR MARIPEL FOI CRIADO PARA TRABALHOS QUE EXIGEM UMA COLA COM ALTA RESISTÊNCIA E COM GRANDE PODER DE COLAGEM, SENDO INDICADA PARA COLAGEM EM ISOPO...	UNID	48
11	COLA GLITTER - CONTÉM: 6 CORES EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 23G CADA FOI DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. A COLA NÃO É TÓXICA E POSSUI BRILHO INTENSO.	CX	10
12	ESPELHO - ESPELHO COM MOLDURA RETANGULAR DE PAREDE 42X92	UNID	4
13	EXTENSÃO 5M - EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR 5MTS 3 ENTRADAS PRETA	UNID	10
14	GIZ DE CERA GIZ DE CERA 15 CORES CURTO ACRILEX CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O GIZ DE CERA DA ACRILEX É IDEAL PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS. FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTE TRACOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS. SEU FORMATO ANATÔMICO, É IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES, POIS AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E ESTIMULA A CRIATIVIDADE.	CX	20



	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: REFERÊNCIA: 09111 MODELO: GIZ DE CERA CURTO 15 CORES FORMATO DO GIZ: ANATÔMICO ATÓXICO DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 60.819.5CM		
15	HIDROCOR - CANETINHAS HIDROCOR ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MODELO: HIDROCOR COM 24 CORES CONTÉM: ESTOJO COM 24 UNIDADES CORES: VARIADAS COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER PESO: 97G	CX	20
16	KIT MASSINHA DE MODELAR POTE 10 UNIDADES - TEXTURA MACIA E MALEÁVEL; CORES VARIADAS; NÃO-TÓXICO; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) - AXLXC: 6 CM (ALTURA)	KIT	20
17	RESMA DE SULFITE 500 FOLHAS BRANCA A4 - 75G/M2	RESMA	20
18	PAPEL A4 75G/M² 210MM X 297MM ROSA 100 FOLHAS	UNID	20
19	PAPEL A4 75G/M² 210MM X 297MM AMARELO 100 FOLHAS	UNID	20
20	PAPEL A4 75G/M² 210MM X 297MM AZUL 100 FOLHAS	UNID	20
21	PAPEL A4 75G/M² 210MM X 297MM VERDE 100 FOLHAS	UNID	20
22	PAPEL MADEIRA OURO - MEDIDAS: 66 X 96	UNID	100
23	PASTA SUSPensa KRAFT 180G COM VISOR, ABA, GRAMPO TRILHO PRETO - CAIXA 50 UM; COMPRIMENTO X LARGURA: 35 CM X 24 CM	UNID	600
24	PASTAS TRANSPARENTES COM ELÁSTICO - MEDIDA: 245 X 180 MM; PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO NO TAMANHO MEIO OFÍCIO; POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO	UNID	400
25	KIT PINCEL 6 PEÇAS COLORS INFANTIL PINTURA ARTÍSTICA ESCOLAR - O PACOTE INCLUI 6 PINCÉIS DIFERENTES EM UMA VARIEDADE DE CORES E TAMANHOS DE PONTA CABOS EM PLÁSTICO COLORIDOS, QUALIDADE ARTÍSTICA À PROVA DE DERRAMAMENTO E NÃO TÓXICO	KIT	20
26	KIT C/ 3 PORTA LÁPIS DE MESA ARAMADO - MEDIDAS APROXIMADAS: 9CM DE DIÂMETRO POR 10CM DE ALTURA; COR PRETO	KIT	10
27	PRANCHETA EM ACRÍLICO 1/2 OFÍCIO CRISTAL	UNID	10
28	RÉGUA 30 CM - INJETADA EM POLIESTIRENO CRISTAL; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,4 MM	UNID	20
29	TESOURA 21 CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 21CM	UNID	20
30	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM - CABO PRETO; ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA; PONTA ARREDONDADA; ATÓXICO	UNID	100
31	TINTA GUACHE (CAIXA) - TINTA GUACHE COM 6 CORES. 6 FRASCOS DE 15ML.PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	CX	60
32	KIT 3 BACIAS DE PLÁSTICO REDONDA PEQUENA MEDIA E GRANDE - KIT CONTÉM: 1 BACIA (3900 ML),1 BACIA (2600 ML),1 BACIA (1600 ML). MATERIAL: PLÁSTICO / SEM BPA	KIT	06
33	LÁPIS DE CERA 6 CORES, PCT 12 CAIXAS - PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM: 1 PACOTE COM 12 CAIXAS.	CX	10
34	LÁPIS DE COR CX COM 12 CORES- SEXTAVADO; PONTA RESISTENTE; PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL; PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA.; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	CX	40
35	LÁPIS PRETO ESCREVER CAIXA 144 UNIDADES	CX	20
36	LÁPIS GRAFITE CORPO PRETO BIG TRIANGULAR CX/36UND	CX	10



LOTE 05 – MATERIAL DE PISICOPEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	"ADAPTADOR DE ESCRITA - SUPORTE ADAPTADOR ERGONÔMICO DE SILICONE, PARA APRENDER A ESCREVER CORRETAMENTE. AUMENTAR A COORDENAÇÃO MOTORA FINA E A PEGA DO LÁPIS. (KIT 3 UNIDADES). MODELO: DOIS DEDOS DE APOIO.	UNID	10
02	"ALFABETO DE EVA - ALFABETO DE LETRA DE EVA É UM DETALHE PATA UTILIZAR JUNTO À DECORAÇÃO DE FESTA OU DE UMA COMEMORAÇÃO. ALFABETO CORES. TAMANHO DA LETRA 12X10 MATERIAL: E V A; GRAMATURA: DA UNIDADE 1,5; CORES: SORTIDOS; MATERIAL: E V A; QUANTIDADE: 5 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS : A X L 12 X10"	UNID	06
03	KIT ARQUIFONEMA - 33 PRANCHAS NOMEAÇÃO RÁPIDA COMPLETA TODOS FONEMAS, ARQUIFONEMAS E GRUPOS. CONTEÚDO: ESTE KIT CONTÉM 33 PRANCHAS DE NOMEAÇÃO RÁPIDA, CADA UMA DELAS DEDICADA A UM FONEMA, ARQUIFONEMA OU GRUPO CONSONANTAL ESPECÍFICO. AS PRANCHAS APRESENTAM IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, NÃO INFANTILIZADAS, ADEQUADAS PARA PACIENTES DE TODAS AS IDADES. CADA PRANCHA É IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO E GRAMATURA 180G. OS FONEMAS, ARQUIFONEMAS E GRUPOS PRESENTES SÃO: /P/, /B/, /T/, /D/, /K/, /G/, /F/, /V/, /S/, /Z/, /ʒ/, /ʃ/, /M/, /N/, /ɲ/, /L/, /R/, /R/, /S/, /R/, BR, CR, DR, FR, GR, PR, TR, BL, CL, FL, GL, PL. CONTÉM 33 PRANCHAS COM OS FONEMAS, ARQUIFONEMAS E GRUPOS: 06 PLOSIVOS: /P/, /B/, /T/, /D/, /K/, /G/; 06 FRICATIVOS: /F/, /V/, /S/, /Z/, /ʒ/, /ʃ/; 05 NASAIS E LÍQUIDOS: /M/, /N/, /ɲ/, /L/, /R/; 04 ARQUIFONEMAS E VIBRANTES: /R/, /R/, /S/, /R/; 07 GRUPO COM R: BR, CR, DR, FR, GR, PR, TR; 05 GRUPO COM L: BL, CL, FL, GL, PL	KIT	02
04	BARALHO PRÁXIS ORAL - MATERIAL É COMPOSTO POR 40 CARTAS COM AUTORRETRATOS DA FONOAUDIÓLOGA EXECUTANDO UM EXERCÍCIO ESPECÍFICO, CUJA LEGENDA ACOMPANHA A IMAGEM COM A DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO A SER SOLICITADO AO PACIENTE. ALÉM DISSO, AS CARTAS ESTÃO DIVIDIDAS POR ESTRUTURAS OROFACIAIS QUE DEVERÃO ENTRAR EM EXECUÇÃO OU POR UM CONJUNTO DELAS, MARCADAS PELA COR DO CONTOURNO DAS CARTAS.	UNID	02
05	CARTAS DE CONVERSACÃO - CONHECENDO UM AMIGO - AS CARTAS DE CONVERSACÃO CONHECENDO O AMIGO AJUDAM A CRIANÇA A DESENVOLVER O REPERTÓRIO DE FAZER E RESPONDER PERGUNTAS BÁSICAS, COMO POR EXEMPLO, "ONDE VOCÊ ESTUDA?", "QUAL É A BRINCADEIRA QUE VOCÊ MAIS GOSTA?", ENTRE OUTRAS, SÃO 60 PERGUNTAS DIFERENTES QUE PODEM SER USADAS COMO UM ESTÍMULO FACILITADOR PARA A CRIANÇA APRENDER A FALAR SOBRE SI MESMA E CONHECER O OUTRO DE UMA MANEIRA DIVERTIDA.	UNID	04
06	CARTAS DE CONVERSACÕES - FORMALIDADES - AS CARTAS DE CONVERSACÃO FORMALIDADES AJUDAM A CRIANÇA A DESENVOLVER BOAS MANEIRAS, SOLUCIONAR PROBLEMAS, IDENTIFICAR SENTIMENTOS, PEDIR INFORMAÇÕES, FALAR AO TELEFONE E MANTER O ASSUNTO DURANTE UMA CONVERSA. SÃO 60 CARTAS ENVOLVENDO SITUAÇÕES DO DIA A DIA, COMO POR EXEMPLO, "COMO VOCÊ SE SENTIRIA SE O SEU GATO FUGISSE DE CASA?", "A PRIVADA ENTUJUIU. O QUE VOCÊ FAZ?", ENTRE OUTRAS QUE PODEM SER USADAS COMO UM ESTÍMULO FACILITADOR PARA A CRIANÇA PRATICAR COMO SE COMPORTAR ADEQUADAMENTE.	UNID	04
07	CARTAS DE CONVERSACÕES HISTÓRIAS CURTAS - AS CARTAS DE CONVERSACÃO HISTÓRIAS CURTAS AJUDAM O ALUNO A DESENVOLVER O REPERTÓRIO DE RESPONDER PERGUNTAS SOBRE HISTÓRIAS. SÃO 60 CARTAS CONTENDO UMA IMAGEM REPRESENTANDO UMA NARRATIVA COM TRÊS PERGUNTAS DE	UNID	04



	COMPREENSÃO. AS HISTÓRIAS SEGUEM UMA HIERARQUIA DE DIFICULDADE, SENDO QUE AS PRIMEIRAS SÃO MAIS CURTAS QUE AS ÚLTIMAS. INCLUI IDEIAS DE JOGOS.		
08	CARTAS FONEMAS - LETRAS E FONEMAS (50 PARES DE CARTAS PARA PROCURAR A PALAVRA E A RESPECTIVA IMAGEM) ESTE LIVRO EM FORMA DE CAIXINHA ESTIMULA A MELHORA DA LEITURA E DA ASSOCIAÇÃO GRÁFICA E FONÊMICA. BASTA ESPALHAR AS CARTAS SOBRE A MESA E PEDIR PARA A CRIANÇA JUNTAR UMA IMAGEM COM A PALAVRA CORRESPONDENTE. ASSIM ELA MEMORIZA A GRAFIA DOS FONEMAS DE FORMA LÚDICA. É INDICADO PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM A ÁREA DE APRENDIZADO E EDUCAÇÃO EM GERAL COMO MATERIAL DE APOIO PARA CRIANÇAS QUE POSSUEM DIFICULDADES NA GRAFIA DE FONEMAS QUE PODEM SER REPRESENTADOS POR DIFERENTES LETRAS DO ALFABETO.	UNID	04
09	CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL - A CAIXA CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL CONTÉM 186 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE IDENTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E REPERTÓRIOS VISUAIS DE EMPARELHAMENTO DE FIGURAS POR CATEGORIA, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES. ESTE CONJUNTO DE CARTAS INCLUI IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE ANIMAIS, FRUTAS, TRANSPORTES, ROUPAS, COMIDAS, BEBIDAS, ITENS ENCONTRADOS NO BANHEIRO E NA COZINHA. AS CARTAS ESTÃO ORGANIZADAS POR CATEGORIA E, NO VERSO DE CADA CARTA, HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM, SUA CATEGORIA, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES. DIMENSÕES DE CADA CARTA: 12,5 X 8,0CM. ACABAMENTO: CANTOS RETOS.	UNID	04
10	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - FAMÍLIA TERAPÊUTICA PEDAGÓGICA NEGRA E BRANCA COMPLETA; USO EM CONSULTÓRIOS E ESCOLAS APLICADOS POR PROFISSIONAIS COMO: PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS E PEDAGOGOS; PRODUTO FEITO EM FELTRO; TRABALHO REALIZADO COM MATÉRIAS DE ALTA QUALIDADE, FEITO A MÃO; 18 PERSONAGENS; TAMANHO ADULTO: ALTURA 18 CM X LARGURA 8 CM; INFANTIL: ALTURA 10 CM X LARGURA 8 CM.	UNID	04
11	GLOBO BOLA BLUETOOTH RGB CONTROLE REMOTO USB MP3 - - POSSUI 82 FAIXAS DE LUZ POTENTES E BRILHANTES COM MISTO DE DESENHOS DE CÍRCULOS; MODO DE REPRODUÇÃO: AUTO E SOM-ATIVADO; SENSOR DE SOM, MUDA A PARTIR DO BLUETOOTH OU PENDRIVE; EFEITOS: ESTROBOSCÓPICO, VELOCIDADE E BRILHO AJUSTÁVEIS COM CORES SELECIONÁVEIS (RGB); 6 CH; VOLTAGEM: 110-220V - 50-60HZ (BIVOLT); ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; MATERIAL: PLÁSTICO.	UNID	04
12	KIT CARTAS DE CONVERSAÇÃO 4 - CARTAS DE CONVERSAÇÃO - CONHECENDO O AMIGO AS CARTAS DE CONVERSAÇÃO CONHECENDO O AMIGO AJUDAM A CRIANÇA A DESENVOLVER O REPERTÓRIO DE FAZER E RESPONDER PERGUNTAS BÁSICAS, COMO POR EXEMPLO, "ONDE VOCÊ ESTUDA?", "QUAL É A BRINCADEIRA QUE VOCÊ MAIS GOSTA?", ENTRE OUTRAS. SÃO 60 PERGUNTAS DIFERENTES QUE PODEM SER USADAS COMO UM ESTÍMULO FACILITADOR PARA A CRIANÇA APRENDER A FALAR SOBRE SI MESMA E CONHECER O OUTRO DE UMA MANEIRA DIVERTIDA. CARTAS DE CONVERSAÇÃO - FORMALIDADES AS CARTAS DE CONVERSAÇÃO FORMALIDADES AJUDAM A CRIANÇA A DESENVOLVER BOAS MANEIRAS, SOLUCIONAR PROBLEMAS, IDENTIFICAR SENTIMENTOS, PEDIR INFORMAÇÕES, FALAR AO TELEFONE E MANTER O ASSUNTO DURANTE UMA CONVERSA. SÃO 60 CARTAS ENVOLVENDO SITUAÇÕES DO DIA A DIA, COMO POR EXEMPLO, "COMO VOCÊ SE SENTIRIA SE O SEU GATO FUGISSE DE CASA?", "A PRIVADA ENTUPIU. O QUE VOCÊ FAZ?", ENTRE OUTRAS QUE PODEM	KIT	02



	<p>SER USADAS COMO UM ESTÍMULO FACILITADOR PARA A CRIANÇA PRATICAR COMO SE COMPORTAR ADEQUADAMENTE.</p> <p>CARTAS DE CONVERSAÇÃO - HISTÓRIAS CURTAS AS CARTAS DE CONVERSAÇÃO HISTÓRIAS CURTAS AJUDAM O ALUNO A DESENVOLVER O REPERTÓRIO DE RESPONDER PERGUNTAS SOBRE HISTÓRIAS. SÃO 60 CARTAS CONTENDO UMA IMAGEM REPRESENTANDO UMA NARRATIVA COM TRÊS PERGUNTAS DE COMPREENSÃO. AS HISTÓRIAS SEGUEM UMA HIERARQUIA DE DIFICULDADE, SENDO QUE AS PRIMEIRAS SÃO MAIS CURTAS QUE AS ÚLTIMAS. INCLUI IDEIAS DE JOGOS. CARTAS DE CONVERSAÇÃO - PONTO DE VISTA AS CARTAS DE CONVERSAÇÃO PONTO DE VISTA FORAM CRIADAS PARA AJUDAR OS APRENDIZES A ENTENDER OS SENTIMENTOS E PERCEBER OS EVENTOS SOB A PERSPECTIVA DE OUTRA PESSOA. SÃO 60 CARTAS CONTENDO DIVERSAS SITUAÇÕES DO DIA A DIA QUE GERAM SENTIMENTOS E EMOÇÕES VARIADAS. ALÉM DISSO, ESTE MATERIAL POSSIBILITA O TREINO DA HABILIDADE DE FAZER INFERÊNCIAS QUANTO A CRENÇA FALSO DOS PERSONAGENS DAS HISTÓRIAS.</p>		
13	<p>KIT REPERTÓRIO VERBAL - CAIXA AMARELA: A CAIXA CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL CONTÉM 186 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE IDENTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E REPERTÓRIOS VISUAIS DE EMPARELHAMENTO DE FIGURAS POR CATEGORIA, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES. ESTE CONJUNTO DE CARTAS INCLUI IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE ANIMAIS, FRUTAS, TRANSPORTES, ROUPAS, COMIDAS, BEBIDAS, ITENS ENCONTRADOS NO BANHEIRO E NA COZINHA. AS CARTAS ESTÃO ORGANIZADAS POR CATEGORIA E, NO VERSO DE CADA CARTA, HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM, SUA CATEGORIA, CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES. DIMENSÕES DE CADA CARTA: 12,5 X 8,0CM. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS; CAIXA ROSA: A CAIXA CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL CONTÉM 69 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE NOMEAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO AÇÕES. ESTE CONJUNTO DE CARTAS INCLUI IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE PESSOAS REPRESENTANDO DIVERSAS AÇÕES, ABRAÇANDO, BEBENDO, CANTANDO, DANÇANDO, ENTRE OUTRAS AÇÕES. NO VERSO DE CADA CARTA HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM. DIMENSÕES DE CADA CARTA: 12,5 X 8,0CM. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS; CAIXA VERDE: A CAIXA CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL CONTÉM 62 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE IDENTIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PARTES DO CORPO, CORES E FORMAS. ESTE CONJUNTO DE CARTAS INCLUI IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE PARTES DO CORPO, CORES E FORMAS. AS CARTAS ESTÃO ORGANIZADAS POR PROGRAMA E, NO VERSO DE CADA CARTA HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM E O NOME DO REPERTÓRIO A SER APRENDIDO. DIMENSÕES DE CADA CARTA: 12,5 X 8,0CM. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS; CAIXA ROXA: A CAIXA CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL CONTÉM 59 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE IDENTIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO DE PROFISSÕES, LUGARES, CÔMODOS DA CASA E EXPRESSÕES FACIAIS E O QUE HÁ DE ERRADO NA FIGURA. ESTE CONJUNTO DE CARTAS INCLUI IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE PESSOAS REPRESENTANDO PROFISSÕES E EXPRESSÕES FACIAIS, LUGARES, CÔMODOS DA CASA E FIGURAS COM COISAS QUE ESTÃO ERRADAS, COMO POR EXEMPLO, UM JACARÉ ATRAVESSANDO A RUA, URSO POLAR NA PRAIA, ENTRE OUTRAS. AS CARTAS ESTÃO ORGANIZADAS POR PROGRAMA E, NO VERSO DE CADA CARTA HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM E O NOME DO REPERTÓRIO A SER APRENDIDO. ESTAS CARTAS FORAM</p>	KIT	02



	DESENVOLVIDAS PARA AJUDAR A CRIANÇA A OLHAR PARA OS DETALHES, CONSTRUIR UMA LINGUAGEM DESCRITIVA E DESENVOLVER HABILIDADES DE DISCRIMINAÇÃO VISUAL. DIMENSÕES DE CADA CARTA: 12,5 X 8,0CM. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS		
14	TABULEIRO ALFABETO E NUMEROS EM MDF - MATERIAL: MDF 6MM; TAMANHO DAS LETRAS (APROXIMADO): 5 CM ALTURA; TAMANHO DO TABULEIRO: 41CM X 29CM (APROXIMADO); INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS	UNID	10
15	BALDE COM 76 LETRAS E NÚMEROS EM EVA - MATERIAL ATÓXICO; TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 5 CM DE ALTURA, 8 MM DE ESPESSURA; CONTÉM: 1 BALDE COM TAMPA, 26 CONSOANTES, 20 VOGAIS, 30 NÚMEROS E SINAIS; IDADE RECOMENDADA: PARA CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE	UNID	04
16	PAPA LETRAS - DOIS PERSONAGENS; COELHO E CACHORRO + 52 FICHAS PLÁSTICAS NOS FORMATOS DE CENOURA E OSSINHO; CONTEÚDO: 01 CAIXA DE MADEIRA COM 2 LADOS UM COM O CACHORRO E OUTRA COM O COELHO, FURO EM CIMA REVESTIDO DE EVA; 26 FICHAS (PLÁSTICO) DE CENOURAS E 26 FICHAS (PLÁSTICO) DE OSSINHOS; 01 CONJUNTO DE 26 CARTAS FRENTE-VERSO DE IMAGENS DE ANIMAIS DE A-Z; 01 CONJUNTO DE 26 CARTAS FRENTE-VERSO DE IMAGENS DE ALIMENTOS DE A-Z; IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS	UNID	100
17	TAPETE DE EVA ALFABETO - COMPOSIÇÃO: 1 TAPETE EVA ALFABETO COM 26 PEÇAS DE 28X28 COM 5MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE 2M²; SUPERFÍCIE: MACIA, LAVÁVEL, TÉRMICA, ATÓXICA, COLORIDA E DURÁVEL; IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	UNID	06
18	TAPETE PEDAGÓGICO SENSORIAL - COM LETRAS E NÚMEROS; COLORIDO; MATERIAL RESISTENTE (EM COURO ECOLÓGICO) E ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA BORDADA DE 12 PONTOS; IMPERMEÁVEL; MEDIDA APROXIMADA: 2MX2M.	UNID	06

LOTE 06 – MATERIAL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CADEIRAS DE RODAS - A CADEIRA DE RODAS ALUMÍNIO DOBRÁVEL; SUPOSTAR ATÉ 120 KG; FEITA COM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; CARACTERÍSTICAS: CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X EM ALUMÍNIO; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM ALUMÍNIO; REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNAS (SWING AWAY); ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; SUPORTE DE BRAÇO ALMOFADADO; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL (QUICK-RELEASE); APOIO DE PÉS REBATÍVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEIS; POSSUI SUPORTE PARA APOIO DO CALCANHAR; CHASSI DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, AÇO, PVC, NYLON; ESTRUTURA: EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; SUPORTA ATÉ 120 KG; ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO APROXIMADOS: 95 CM X 66 CM X 105 CM; MEDIDAS APROXIMADA DA CADEIRA DOBRADA: 92 CM X 30 CM X 81 CM.	UNID	02
02	MACA - MODELO: PORTÁTIL - ALTURA FIXA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REFORÇADA; PÉS DOBRÁVEIS E COM PONTEIRAS DE BORRACHA; SISTEMA DE CABOS DE AÇO FEITOS EM PRENSA HIDRÁULICA; FECHO DE METAL; ESPUMA 3 CM ORTOBOM; REVESTIMENTO EM CORANO	UNID	02



	LAVÁVEL; ENCOSTO ACOPLADO PARA O ROSTO; ALÇA ANATÔMICA RESISTENTE; DIMENSÕES: 68CM LARG X189CM COMP X80CM ALTURA; DIMENSÕES FECHADA: 86CM X 76CM X 16CM; PESO: 13 KG E SUPORTA ATÉ 200KG		
03	ADPAT SKATE - MATERIAL: ESTRUTURA EM COMPENSADO DE 15MM BASE INFERIOR QUATRO RODÍZIOS DE SILICONE BASE SUPERIOR REVESTIDO COM ESPUMA D-33 E COURVIM; MEDIDAS : 60 X 38 CM	UNID	02
04	ESTADIÔMETRO INFANTÔMETRO ANTROPÔMETRO PEDIÁTRICO INFANTIL - CRIANÇAS DE ATÉ 146 CM DEITADAS. CONTER: 03 RÉGUAS; 01 MEDIDOR FIXO; 01 MEDIDOR MÓVEL GARANTIA: 03 ANOS	UNID	01
05	ESTADIÔMETRO ANTROPÔMETRO FIXO DE PAREDE 2,00M EM AÇO - LUGAR DE MONTAGEM: PAREDE; CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIDA: 2 M; GRADUAÇÃO: 5 CM; ALTURA X LARGURA: 107 CM X 21 CM	UNID	01
06	BARRA DE APOIO 2M - BARRA EM ALUMÍNIO POLIDO; ALTURA X PROFUNDIDADE X COMPRIMENTO: 9 CM X 6 M X 200 MM; ÂNGULO DA ALÇA: 90 °; DIÂMETRO DA ALÇA: 31.75 MM	UNID	02
07	BOLA BOBATH 65CM - PESO E MEDIDAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM; RESISTÊNCIA: 300 KG; COR: CINZA; ACOMPANHA BOMBA; MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA); SISTEMA ANTI-EXPLOÇÃO; ANTI-DERRAPANTE.	UNID	04
08	BOLA CRAVO - A MINI BOLA PARA EXERCÍCIOS SUPERMEDY, É INDICADA PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DE MÃOS, PUNHO E ANTEBRAÇO, EDEMAS DE MÃO, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO DOS MOVIMENTOS, TERAPIA OCUPACIONAL, RELAXAMENTO E MASSAGEM.	UNID	04
09	BOLA SUIÇA GRANDE - BOLA SUIÇA 85 CM IDEAL TANTO PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PODE SER USADA INDIVIDUALMENTE OU EM PAR NO TREINAMENTO DE DIVERSOS ESPORTES. OS EXERCÍCIOS CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA FORÇA, AGILIDADE E VELOCIDADE..	UNID	06
10	BOLA SUIÇA PEQUENA - BOLA SUIÇA 45 CM IDEAL TANTO PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO QUANTO PARA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PODE SER USADA INDIVIDUALMENTE OU EM PAR NO TREINAMENTO DE DIVERSOS ESPORTES. OS EXERCÍCIOS CONTRIBUEM PARA O AUMENTO DA FORÇA, AGILIDADE E VELOCIDADE..	UNID	06
11	CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS - A CAIXA PIAGETIANA ARTBD, POSSIBILITA TESTAR O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, INTELLECTUAL, CRIATIVIDADE, APRENDIZADO, CONCENTRAÇÃO, CONHECIMENTO, RACIOCÍNIO LÓGICO, CRESCIMENTO SOCIAL E COORDENAÇÃO MOTORA. MATERIAL EM MDF, ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PLÁSTICO, METAL, CORANTE E MASSINHA DE MODELAR. CONTÉM: 1 KIT COM 14 PROVAS PIAGETIANAS E 1 MALETA DE MDF COM FECHO, ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE E LIMITAR DE ABERTURA QUE POSSIBILITA A TAMP A FICAR ABERTA. DESCRIÇÃO DAS PROVAS: PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS: 14 PEÇAS EM EVA DE 10MM SENDO 07 COR 1 E 07 NA COR 2; PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE: 01 BASE PLASTIFICADA IMITANDO PASTO, 10 PEÇAS EM EVA DE 10MM EM COR ÚNICA E 2 VAQUINHAS EM MDF COM SUPORTE PARA FIXÁ-LAS EM PÉ; PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO: 8 RECIPIENTES DE ACRÍLICO DE DIFERENTES TAMANHOS, UMA GARRAFA PLÁSTICA E UM CORANTE ALIMENTÍCIO; PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA: 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 BARRAS; PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO: 1 BALANÇA EM MDF, 2 ARGOLAS, 6	UNID	02



	<p>CORRENTES METÁLICAS, DOIS PRATOS ALUMÍNIO E MASSA DE MODELAR (A MESMA DA PROVA 4) PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO MATERIAL DA PROVA 3);</p> <p>PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO - 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 10 CM E 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 15 CM,</p> <p>PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA): 04 PEÇAS (1) PEQUENOS COR (1) 04 PEÇAS (1) PEQUENOS COR (2), 04 PEÇAS (1) GRANDES COR (1), 04 PEÇAS (1) GRANDES COR (2), 04 PEÇAS (2) PEQUENOS COR (1), 04 PEÇAS (2) PEQUENOS COR (2), 04 PEÇAS (2) GRANDES COR (1), 04 PEÇAS (2) GRANDES COR (2), 01 CAIXA DE PAPELÃO DESMONTAVÉL;</p> <p>PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES: 13 FLORES DE ACRÍLICO EM DOIS FORMATOS E DUAS CORES DIFERENTES E 05 ANIMAIS EM MDF DE DOIS TIPO.</p> <p>PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES: 12 PEÇAS EM EVA 10MM EM DUAS CORES E DOIS FORMATOS 1 BASE COM 2 CÍRCULOS;</p> <p>PROVA 11 - SERIAÇÃO DE BASTÕES - BASTÕES SERIADOS PARTINDO DE 1CM;</p> <p>PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS - 6 PEÇAS COLORIDOS; E PROVA 13 - PERMUTAÇÃO DE FICHAS: 4 FICHAS DE CORES DIFERENTES;</p> <p>PROVA 14- PERDIÇÃO- 23 PEÇAS SENDO 12 PEÇAS COR 1, 07 PEÇAS COR 2, 03 PEÇAS COR 3 E 01 PEÇA COR 4. ACOMPANHA SAQUINHO DE TNT</p>		
12	<p>COLCHONETE PADRÃO YOGA - DENSIDADE: 18; REVESTIMENTO: NAPA COR: AZUL; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA; INDICAÇÕES: CRECHES, ESCOLAS, ACADEMIAS, CASA, ESCRITÓRIO, LAZER, ACAMPAMENTO, YOGA, MEDITAÇÃO E OUTROS.</p>	UNID	10
12	<p>CONES CORES DIFERENTES - O KIT CONTÉM: - 10 CONES DEMARCATÓRIOS DE 18 CM COM NÚMEROS NUMERAÇÃO ADESIVA AUTOCOLANTE: A NUMERAÇÃO NOS CONES E PRATOS DEMARCATÓRIOS DEVERÃO SER APLICADAS PELO CLIENTE O CONE PARA CIRCUITOS, OU HALF CONE É INDICADO PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO. ACESSÓRIO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES E OFERECE REGULARIDADE NOS EXERCÍCIOS. SUAS CORES FORTES FACILITAM A VISUALIZAÇÃO. SUA UTILIZAÇÃO É EXTREMAMENTE SIMPLES POIS PERMITE QUE SE FAÇA A MARCAÇÃO NO SOLO DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA. É UTILIZADO NOS TREINAMENTOS DE GANHO DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. CONE DEMARCATÓRIO 18CM COM NÚMEROS MEDIDAS: LARGURA: 11 CM; ALTURA: 18 CM CONTÉM: 10 UNIDADES NUMERAÇÃO ADESIVA AUTOCOLANTE DE 1 À 10 MATERIAL: POLIPROPILENO</p>	UNID	06
14	<p>DISCO PROPRIOCEPTIVO - O DISCO PROPRIOCEPTIVO ACTE É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MEMBROS INFERIORES.</p> <p>É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO MEMBROS SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER</p>	UNID	04



	FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS. 2 SUPERFÍCIES: LISA E COM PONTOS MASSAGEADORES ACOMPANHA BOMBA DE AR MEDIDAS: 33X33X10,5 (CXLXA) MEDIDAS DA EMBALAGEM: 38X34X6 (CXLXA) SUPPORTA APROX. 100KG EQUIPAMENTO USADO PARA PRATICAR DE ESPORTES E FISIOTERAPIA		
15	BOLA DE MASSAGEM (ESFERA CRAVO) 7,5CM - CORES VARIADAS	UNID	20
16	FAIXAS ELÁSTICAS - KIT 5 FAIXA ELÁSTICA PARA TREINO GINASTICA YOGA PILATES E FISIOTERAPIA.O KIT É UTILIZADO PARA VARIOS TIPOS DE EXERCÍCIOS, YOGA, PILATES, ALONGAMENTOS, EXERCICIOS DE FLEXIBILIDADE, FORTALECIMENTO MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL, RESISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DE LESÕES.KIT 5 MINI BAND PARA TREINO E EXERCICIOS, COM 5 INTENSIDADES:VERDE: SUPER LEVE (APROXIMADAMENTE 2KG)AZUL: LEVE (APROXIMADAMENTE 3,5KG)AMARELO: MÉDIO (APROXIMADAMENTE 5KG)VERMELHO: PESADO (APROXIMADAMENTE 7KG)PRETO: SUPER PESADO (APROXIMADAMENTE 13KG)MATERIAL: LÁTEXACOMPANHA CASE DE TRANSPORTE!	KIT	20
17	FITA MÉTRICA PARA CIRCUNFERÊNCIA - FITA DE MEDIÇÃO CORPORAL ESTILO TRENA QUE MEDE QUALQUER PARTE DO CORPO DE MANEIRA MUITO MAIS FÁCIL E PRECISA. A FITA TEM A RETRAÇÃO DO BOTÃO DE PRESSÃO E UMA CARACTERÍSTICA DO FECHAMENTO DO PINO QUE SIGNIFICA QUE O PINO TRAVA NO LUGAR E VOCÊ PODE RETRAIR A FITA PARA OBTER AS MEDIDAS EXATAS. TAMANHO COMPACTO, FÁCIL DE GUADAR. A FITA DESCONTA O COMPRIMENTO DA CARÇA NA SUA MEDIÇÃO. TAMANHO DA FITA MACIA: 1,50 M TAMANHO DA CARÇA: 8*5*2 CM	UNID	06
18	PLATAFORMA SUSPensa - PLATAFORMA EM MADEIRA DE 10MM; COM ESTRUTURA METÁLICA EMBAIXO PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG; PRANCHA REVESTIDA COM ESPUMA MACIA DE 6CM (D35) COM DIMENSÕES APROXIMADAS:COMPRIMENTO 90CM LARGURA 50 CM CORDAS 1 METRO DE COMPRIMENTO; CONTEM:1 PRANCHA COM AS CORDAS; 2 MOSQUETÕES;	UNID	10
19	PRANCHA DE EQUILÍBRIO FRONTAL TÁBUA MECANOTERAPIA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR FRONTAL - COMPOSIÇÃO: MADEIRA DA ESPÉCIE EUCALYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; PISO ANTIDERRAPANTE DE REVESTIMENTO DE RAVENA DE FEIJÃO NA COR AZUL; BASE EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM EVA; PARAFUSOS; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DO PRODUTO: DIMENSÕES: 60.0 CM X 40.0 CM X 10.0 CM (C X L X A) PESO: 3.7 KG	UNID	06
20	RAMPA FIXA - FABRICADA EM MADEIRA NAVAL, COM REVESTIMENTO DE EVA 2MM; MEDIDAS - 45 CM X 30CM X 35CM (COMP X LARG X ALTURA)	UNID	06
21	SIMULADOR DE CAMINHADAS - APARELHO COMPOIO PARA AS MÃOS; CAPACIDADE DE 110 KGS; DOBRÁVEL; PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; SAPATAS ANTIDERRAPANTE; CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 128 X 73 X 100 CM (A X L X C) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 13,300 KGS	UNID	05
22	KIT 10 PLACAS EVA TATAME INFANTIL EMBORRACHADO 50CMX50CMX1CM COM BORDAS	KIT	20



LOTE 07 – LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LIVRO "BRINCAR COM A NUTRI"	UNID	02
02	LIVRO "O QUE ACONTECE QUANDO VOCÊ COME"	UNID	02

LOTE 08 – BALANÇAS

01	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA - CARACTERÍSTICAS CAPACIDADE: 200 KG; DIVISÃO: 100G; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA, COM ENTRADA 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9V/1,5 ^ª ; DISPLAY: 6 DÍGITOS EM LED'S VERMELHOS DE ALTA VISIBILIDADE; CORPO: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBO DE AÇO CARBONO. TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA; VISOR: PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA; PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ (PADRÃO DE FÁBRICA = BRANCO); PISO ANTIDERRAPANTE: TAPETE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA INSTALADO (OPCIONALMENTE) NA PRÓPRIA COLUNA DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONÔMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE; DIMENSÕES: PLATAFORMA: 40 X 40 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM; PESO DA BALANÇA BK-F / BK-FA: 19,300 / 20,900 KG; CONSUMO: 10W	UNID	03
02	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS ELP25BBC BALMAK, EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRABRANCO. GARANTIA DE ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO EVITANDO CONSUMO ENERGÉTICO EXCESSIVO; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; TECLADO TIPO "MEMBRANA" DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO: DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO; MEDIDAS: GABINETE: 30 X 28 X 9,5CM CONCHA: 55 X 33 X 8,5CM; PESOS: MÁXIMO SUPOSTADO: 25KG PESO BALANÇA: 4,6KG; HIGIENE E CONSERVAÇÃO: CONSERVAR A BALANÇA EM LOCAL SECO E FRESCO; ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" EXTERNA; ENTRADA: 90250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5 ^ª ; CONSUMO: 0,2W OU 12W	UNID	03

LOTE 09 – AR CONDICIONADO

01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 5,0; VAZÃO DE AR (M ³ /H) 500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO	UNID	05
----	---	------	----



	<p>DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA;DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.</p>		
02	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT FRIO – 18.000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA: 1579; POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W; ALIMENTAÇÃO(VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 8.2; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (MÃO DE AR (MÃO DE AR (M³/H)900; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDESADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) 33; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA – PARA BAIXO) AUTOMATICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO; 43DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNOSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTIBACTERIANO; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA – DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL/INMETRO.</p>	UNID	04

LOTE 10 – ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA

01	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ANTIBACTÉRIAS BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ABS; POTÊNCIA MÍNIMA: 58W; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0.009 KWH; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ACIONAMENTO: MECÂNICO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 26.1 X 37.6 X 29 CM,</p>	UNID	02
----	---	------	----



	REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: C1; QUANTIDADE DE ÁGUA GELADA EM UMA HORA: 0.2; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: P1; EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA: SIM; BANDEJA REMOVÍVEL: SIM; VIDA ÚTIL DO REFIL: 1500 LITROS OU SEIS MESES.; VAZÃO: 1.5 L/H; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10C - 35C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: ELETRÔNICO; INDICADOR DE TROCA DO REFIL: LUMINOSO; LIGADO NA REDE DE ÁGUA: SIM; COMPRIMENTO APROXIMADO DA MANGUEIRA DE ENTRADA;; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: MÍNIMO 0.5; ITENS INCLUSOS: 1 PURIFICADOR DE ÁGUA; 1 BANDEJA COLETORA; 1 ELEMENTO FILTRANTE; 1 BATERIA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO; 1 KIT DE INSTALAÇÃO.		
02	GÉLAGUA - O BEBEDOURO DE COLUNA COM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, POSSUI TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID	02
03	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA 300 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; COR: BRANCO; 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL A), VOLTAGEM 220V. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNID	01
04	MICROONDAS 30 LITROS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE LÍQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 700W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, DESCOGELAMENTO, TIMER E RELÓGIO; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: 1 ANO	UNID	01



ANEXO II

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 23.06.13/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretária Executivo da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.06.13/PE, Processo nº 23.06.13/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1- A Secretaria de Educação Básica é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1–A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Sub cláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Quanto ao Procedimento de Adesão:

7.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

7.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

7.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca;

11.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica), Itapipoca-Ceará;

11.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

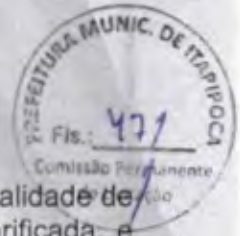
- 12.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 12.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 13.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 13.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços pela Contratada.
- 13.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 13.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.14 O objeto deverá ser solicitado através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Educação Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica;
- 14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



14.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

14.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Educação Básica, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

14.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.11. DA GARANTIA

14.11.1 - Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

14.11.2 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

14.11.2.1 - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

14.11.3 - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
Secretário Executivo da Secretaria de
Educação Básica

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.06.13/PE, Processo nº 23.06.13/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;



- 5.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6 Providenciar a inspeção da prestação dos serviços pela Contratada.
- 5.7 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.9 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.10 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.11 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.13 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.14 O objeto deverá ser solicitado através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Educação Básica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais/equipamentos, para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 6.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 7.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica;
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria de Educação Básica sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 7.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.



7.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria de Educação Básica, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

7.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.11. DA GARANTIA

7.11.1 - Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

7.11.2 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.11.2.1 - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

7.11.3 - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

9.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

10.1. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca;

10.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Bairro Julho (Galpão de Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica), Itapipoca-Ceará;

10.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante: Dotação orçamentária _____; Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Educação Básica. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico N° 23.06.13/PE. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca – CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de ensino da educação básica do município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até o dia 11 de outubro de 2023, às 09h00min; **ABERTURA AS PROPOSTAS:** 11 de outubro de 2023, às 09h30min; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11 de outubro de 2023, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 26 de setembro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa, Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 27.09.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.09.22.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o N.º 2023.09.22.001, com fins ao objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços aluguel de um veículo tipo caminhonete cabine dupla adaptado com reboque tipo trailer destinado as atividades da Secretaria de Saúde, para atendimento móvel a pessoas carentes do Município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 26 de setembro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023-TP - O Município de Aracati/CE, através da Comissão Permanente Central de Licitação torna público que realizará no dia 17 de Outubro de 2023, às 09h, a Tomada de Preços Nº 00.001/2023-TP, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico de assessoria e consultoria administrativa físico-financeira em projetos nas áreas de educação, saúde, infraestrutura e desenvolvimento urbano e finanças dos programas e subprogramas de ação continuada e instrumentos similares visando a elaboração, o acompanhamento e a supervisão dos programas, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade das ações desenvolvidas no Município de Aracati/CE. O Edital estará disponível no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira - Presidente da CPCL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.13/PE - Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itaipoca - CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de Ensino da Educação Básica do Município de Itaipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 11 de Outubro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 11 de Outubro de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 11 de Outubro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itaipoca-CE, 26 de Setembro de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.09.21.01-PP- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA C.P.L., SITUADA À RUA LIVIO ROCHA VERAS, 549, CENTRO, BARROQUINHA-CE E NO SITE DO TCE www.tce.ce.gov.br. COMISSÃO DE PREGÃO. BARROQUINHA 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Extrato do Contrato nº 20230817E2. Partes: O Município de Potengi, através da Secretaria de Educação e a empresa V e V Empreendimentos LTDA, CNPJ: 27.499.707/0001-40, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Potengi-CE. Valor de R\$ 237.736,84 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução mensal/por um período de 12 (doze) meses. Potengi/CE, 18 de agosto de 2023. Signatários: Cicero Ricardo Ferreira Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Victor Valerio da Silva Lopes Nogueira - Sócio Administrador.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Extrato do Contrato nº 20230817E1. Partes: o Município de Potengi, através da Secretaria de Educação e a empresa Serv Lok Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 19.007.717/0001-93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por km rodado, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Potengi-CE. Valor de R\$ 1.267.651,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais), a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução mensal/por um período de 12 (doze) meses. Potengi/CE, 18 de agosto de 2023. Signatários: Cicero Ricardo Ferreira Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Antônio Marcos Almeida de Abreu - Administrador Titular.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 04/2023-SASE. Comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Outubro de 2023, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023-SASE - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combo nutricional (para atendimento aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos referenciado ao CRAS) e serviço de sensibilização, comunicação e divulgação destinados a atender as necessidades do serviço de acolhimento em família acolhedora referente ao Projeto Itaú Social: Cruz garantindo direito para criança e adolescência de forma atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo, pelo sistema LICITA+BRASIL- www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 26 de setembro de 2023. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 2023.07.10.001/TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" das empresas Habilitadas, referentes a Tomada de Preços Nº 2023.07.10.001/TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes da reforma e ampliação do Centro de Abastecimento de Cascavel-CE. A Sessão será realizada no dia 28 de Setembro de 2023 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel/CE, 27 de setembro de 2023. Fabio Gomes Oliveira - Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato nº 001.2023.01.27.011-CH-SEDUC, proveniente da Chamada Pública nº 001/2023-SEDUC, processo nº 2023.01.27.011-CH-SEDUC, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratada: Grupo Informal Pescadores de Chorozinho, formado por Francisco Gleuson Carvalho, C.P.F. nº 757.442.603-15; Antônio Jares do Nascimento, C.P.F. nº 030.401.593-80; Francisco Rosivânio da Silva Carvalho, C.P.F. nº 030.281.233-47 e Luciano Lopes da Silva, CPF nº 456.586.923-34, todos com o valor de R\$ 39.169,80 (Trinta e Nove Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 156.679,20 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009. Data de Assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023. Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Origem dos Recursos: 0703. 12.306.1202.2.022 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Assina pela Contratante: Francisco Frankelmo de Matos Silva - Secretário de Educação. Assinam pela Contratada: Francisco Gleuson Carvalho, Antônio Jares do Nascimento, Francisco Rosivânio da Silva Carvalho e Luciano Lopes da Silva- Representantes. Chorozinho-CE, 10 de abril de 2023.



